



Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Portalegre

HASTA PÚBLICA

PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS INOPERACIONAIS EM ESTADO DE SUCATA

Programa do Procedimento e Caderno de Encargos

Condições e Normas Aplicáveis

Artigo 1º - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1. Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre, Pessoa Coletiva N.º 680 031 065, com sede na Rua Guilherme Fernandes n.º 28 – 7300-186 Portalegre, Apartado 330 – 7301-901, com o telefone n.º 245307401 e endereço eletrónico smatp@cm-portalegre.pt – <https://www.cm-portalegre.pt>.

2. A decisão de abertura do procedimento de hasta pública para alienação de viaturas inoperacionais em estado de sucata, foi tomada por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, tomada em reunião de 14 de novembro de 2022 e aprovada pela Câmara Municipal de Portalegre, em reunião ordinária de 05 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a alienação de viaturas inoperacionais, em estado de sucata, pertencente à frota dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre, dispensáveis ao funcionamento do serviço, cuja identificação consta no artigo 5º do presente programa do procedimento.

Artigo 3º - DESTINATÁRIOS

1. Apenas podem apresentar propostas, no âmbito do presente procedimento, os interessados - pessoas singulares ou coletivas – que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos, devendo os comprovativos de tais factos serem anexos à respetiva proposta.

- a)** Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- b)** Tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado Português;
- c)** Não se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, ou tenham o respetivo processo pendente;
- d)** Só serão aceites propostas apresentadas por proponentes devidamente licenciados e autorizados no âmbito do exercício da atividade.



Artigo 4º - REGIME DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita na sua totalidade ao concorrente que apresentar o preço mais alto, indicando-se como preço mínimo, o valor base de licitação fixado no artigo 6º do presente programa do procedimento.
2. Ao valor indicado acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 5º - IDENTIFICAÇÃO DOS BENS

1. A presente hasta pública tem por objeto a alinação dos veículos, a saber:

A - Pesados de Passageiros – 2 Viaturas

- 1 - Autocarro Nº 17 – Volvo B10M - Matrícula SQ-37-85 (30 anos);
- 1 - Autocarro Nº 18 – Volvo B10M – Matrícula 79-90-HT (25 anos);

B – Ligeiro de Passageiros – 1 Viatura

- 1 - Renault Kangoo – Matrícula 34-33-VU (19 anos).

Artigo 6º - VALOR BASE DE LICITAÇÃO

1. O valor base de referência para efeito de licitação, encontra-se previsto no quadro abaixo:

Quant.	Viatura	Marca e Modelo	Matrícula	Anos	Valor Base
2	Pesado de Passageiros	Volvo B10M	SQ-37-85	30	500,00€
		Volvo B10M	79-90-HT	25	500,00€
1	Ligeiro de Passageiros	Renault Kangoo	34-33-VU	19	200,00€
Total do Valor Base a que acresce o IVA à taxa legal em vigor					1.200,00€

Artigo 7º - VERIFICAÇÃO DOS BENS

1. Os interessados, querendo, podem verificar os veículos em visita ao local onde os mesmos se encontram depositados, sob prévia marcação através do telemóvel nº 967606036, ou por correio eletrónico, para o endereço smatp@cm-portalegre.pt.
2. As visitas serão acompanhadas por um trabalhador dos Serviços Municipalizados e realizar-se-ão no horário compreendido entre as 8h30 e as 12h30, nas Oficinas Municipais, sitas em Zona Industrial de Portalegre.



Artigo 8º - CONSULTA DO PROCEDIMENTO

1. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta, nos dias úteis, entre as 09:00 e as 12:30 horas e entre as 13:30 e as 16:00 horas, nos Serviços Técnicos dos SMATP, sites nas Oficinas Municipais – Zona Industria de Portalegre, desde a data da publicação do presente procedimento até ao termo do prazo indicado no artigo 10º, do presente programa de procedimento.
2. A cópia das peças pode ser solicitada por correio eletrónico - smatp@cm-portalegre.pt, ou diretamente no Serviço indicado no número anterior.
3. Os interessados podem igualmente consultar as peças de Hasta Pública, no sítio da internet da Câmara Municipal de Portalegre - [https:// www.cm-portalegre.pt](https://www.cm-portalegre.pt).

Artigo 9º - ESCLARECIMENTOS

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, qualquer interessado pode solicitar, por escrito, para a morada indicada no nº 1 do artigo 1º ou para o endereço smatp@cm-portalegre.pt, os esclarecimentos que entender por necessários.
2. Os esclarecimentos serão comunicados ao requerente e restantes interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, sendo junta cópia dos mesmos às peças patenteadas, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.
3. A falta de cumprimento do disposto no nº 1, torna os interessados responsáveis, por todas as consequências da errada interpretação, que porventura hajam feito das peças do procedimento.

Artigo 10º - LOCAL E DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas e os documentos exigidos, devem ser apresentadas pelos proponentes ou seus representantes legais, nos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre - Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 - 7300-186 Portalegre, Apartado 330 – 7301-901 Portalegre, até às 16:00 horas do 10º dia útil, a contar da publicação do respetivo Edital/Anúncio, no portal da Câmara Municipal de Portalegre - [https:// www.cm-portalegre.pt](https://www.cm-portalegre.pt).
2. Podem ser entregues diretamente, no local acima indicado, nos dias úteis, entre as 09:00 e as 12:30 horas e entre as 13:30 e as 16:00 horas, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, para a morada indicada no nº 1 do presente artigo, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo e local fixados para a sua apresentação.
3. Se o envio das propostas e dos documentos que as constituem, for efetuado pelo correio ou entregues em locais diferente do indicado no nº 1 do presente artigo, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto de a entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado.



Artigo 11º - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A candidatura à participação no procedimento, será formalizada pela apresentação de proposta por carta fechada, elaborada nos termos do Anexo I e deverá ter em consideração as seguintes condições:

a) A proposta, subscrita pelo proponente ou seu representante legal, deve conter todos os elementos de identificação, nomeadamente, nome completo, firma ou denominação, tratando-se de sociedades ou pessoas coletivas, morada ou sede e número de identificação fiscal, bem como o valor, expresso em euros, igual ou superior à base de licitação fixada no artigo 6º do presente programa de procedimento. Caso exista divergência entre o valor indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.

b) A proposta, fazendo referência à aceitação expressa das condições do presente “Programa de Procedimento”, com a indicação do preço por veículo e do valor global para a totalidade da sucata, deverá ser encerrada em invólucro fechado, em cujo rosto deve conter a palavra “Proposta”.

c) Todos os proponentes devem apresentar obrigatoriamente com a proposta, os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- 1) Declaração do candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;
- 2) Certidão do registo comercial atualizada ou em alternativa código de certidão permanente para consulta on-line, ou documento equivalente (no caso de pessoas coletivas);
- 3) Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social;
- 4) Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- 5) Registo Criminal (e no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas, para além do da entidade);
- 6) Documento comprovativo das licenças que possui para aquisição de veículos em fim de vida, nos termos da legislação em vigor.
- 7) Registo Central do Beneficiário Efetivo.

d) Os documentos acima elencados devem acompanhar a proposta, em invólucro fechado, em cujo rosto deve conter a palavra “Documentos”.

e) Só serão aceites propostas para aquisição da totalidade da sucata a alienar, sendo excluídas as propostas parciais ou por lotes.

f) A proposta e os documentos que a instruem devem ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.

g) O envelope referido no nº 1 do presente artigo, deverá conter os invólucros referidos nas alíneas b) e c) e no rosto a indicação do nome ou denominação social do concorrente e o endereço dos Serviços Municipalizados de Portalegre e ainda a designação "Hasta Pública - Venda de Viaturas Inoperacionais".

Artigo 12º - PROPOSTAS CONDICIONADAS E COM VARIANTES

1. Não são admitidas propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas das peças do procedimento.

Artigo 13º - CAUSAS DA EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

1. Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) A não observância do disposto no artigo 10.º
- b) A apresentação de proposta de valor inferior ao valor base de licitação previsto.
- c) A não apresentação dos documentos estabelecidos no artigo 11.º.

Artigo 14º - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

1. Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data do ato público.

Artigo 15º - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A comissão que dirige o procedimento de hasta pública será constituída por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, nomeados pela Presidente do Conselho de Administração.

- * Presidente: Rui Manuel Nunes Pinto, Chefe de Divisão Municipal;
- * Vogais Efetivos: Ricardo Jorge dos Santos Delgado, Técnico Superior e Carla Patrícia Chambel Vicente Barradas, Técnica Superior;
- * Vogais Suplentes: José Francisco Realinho Póvoas, Técnico Superior e Elsa Sofia Miranda Relvas Carvalho, Técnica superior.

Artigo 16º - COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

1. São competências da comissão da hasta pública:

- a) Prestar esclarecimentos quando solicitados nos termos do presente programa, e durante a hasta pública;
- b) Dirigir os trabalhos da hasta pública;
- c) Apreciar e decidir as reclamações apresentadas no ato de hasta pública;
- d) Adjudicar provisoriamente os bens alienados;
- e) Emitir o auto de arrematação referente à adjudicação provisória, em duplicado, que identifica o adjudicatário provisório e o respetivo valor por este devido;
- f) Propor ao órgão competente para a tomada de decisão da alienação dos bens objeto do presente procedimento.



Artigo 17º - ATO PÚBLICO DA HASTA PÚBLICA

1. O Ato Público de abertura de Propostas terá lugar pelas 11:00 horas do dia útil seguinte ao termo de apresentação de propostas, na Sala de Reuniões do edifício-sede dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre, perante a Comissão para esse fim designada, nelas podendo intervir os concorrentes ou quem pelos mesmos se encontrar devidamente credenciado:

a) Os concorrentes que apresentem propostas poderão comparecer ou fazer-se representar no ato público da hasta pública, sendo que não estando presentes ficam excluídos das licitações se houver lugar às mesmas.

b) Os concorrentes, presentes no ato público, devem fazer-se acompanhar dos documentos de identificação pessoal, bem como dos documentos que os habilite a intervir em nome do concorrente, e caso se trate de sociedades, de fotocópia da certidão permanente, devidamente atualizada.

c) À hora designada, a praça é iniciada pelo Presidente da Comissão, que após identificar a hasta pública com referência ao Edital, procede à confirmação da presença ou não dos concorrentes, procedendo à abertura das propostas.

d) De seguida será elaborada a lista de concorrentes, verificada a conformidade dos documentos e dos elementos da proposta para deliberação sobre a sua admissão ou exclusão, nos termos do artigo 18º.

e) Das propostas admitidas será efetuada a sua leitura conhecendo-se o valor de cada uma delas para que se proceda à adjudicação provisória do procedimento ao concorrente que tenha apresentado o preço mais alto.

f) Na eventualidade de existirem propostas de igual valor em que resulte uma situação de empate entre os concorrentes do preço mais elevado, abrir-se-á licitação verbal, entre eles, com lanços não inferiores a 50,00€ (cinquenta euros).

f) A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

g) Em caso de propostas iguais e não havendo licitações, será dada preferência ao prazo mais curto para recolha dos veículos e respetiva limpeza do espaço.

h) Caso o procedimento fique deserto, os Serviços Municipalizados de Portalegre poderão vender as viaturas, em regime de ajuste direto, a qualquer interessado que apresente proposta, cumprindo todas as condições do procedimento e cujo valor seja, no mínimo, o preço base definido no artigo 6º.

Artigo 18º - ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

1. Terminada a licitação ou dada a preferência a alguma proposta, a Comissão adjudica provisoriamente os bens e elabora o respetivo auto de arrematação, em duplicado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, se presente.

2. Caso o adjudicatário provisório não esteja presente, será notificado da adjudicação provisória, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do ato público.



Artigo 19º - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação será proferida por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre, e notificada ao adjudicatário no prazo de 10 dias a contar da adjudicação provisória.

Artigo 20º - CASOS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Não há lugar a adjudicação provisória quando:

- a) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- b) A licitação não for igual ou superior ao valor base de licitação do respetivo procedimento;
- c) Existam fundados indícios de conluio entre os proponentes;
- d) Se verifique a prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito;
- e) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.

2. Não há lugar a adjudicação definitiva quando:

- a) Exista fundado receio de que o adjudicatário provisório não terá condições para cumprir integralmente as obrigações decorrentes das peças do procedimento;
- b) Se verifiquem as situações previstas nas alíneas c) e d) do número anterior.

3. A decisão de não adjudicação, provisória ou definitiva, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os interessados.

4. Em caso de não adjudicação, provisória ou definitiva, por causa imputável ao interessado, o procedimento ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.

Artigo 21º - DESISTÊNCIA OU INCUMPRIMENTO

Em caso de desistência ou incumprimento da proposta classificada em 1º lugar, os Serviços Municipalizados darão preferência ao proponente classificado em 2º lugar.

Artigo 22ª - MODALIDADE DE PAGAMENTO

O concorrente que tenha oferecido maior preço, deverá proceder ao pagamento do total de arrematação, através de transferência bancária, para o IBAN a indicar na notificação de adjudicação, no prazo de cinco dias úteis após a notificação de adjudicação.

Artigo 23º - IMPOSTOS DEVIDOS

O arrematante fica obrigado ao cumprimento dos impostos devidos, nos termos da legislação em vigor.



Artigo 24º - LEVANTAMENTO DOS BENS

1. No prazo de 10 dias úteis após o pagamento referido no artigo 23º, os Serviços Municipalizados remeterão para o adjudicatário o requerimento de registo automóvel, devidamente preenchido, para que este proceda à transferência da titularidade dos veículos, junto das entidades competentes para o efeito.
2. O levantamento dos bens adjudicados, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias úteis, seguintes ao pagamento mencionado no sobredito artigo 23º, sendo, no caso dos veículos, condicionado pela apresentação de documento comprovativo da entidade competente em como a transferência da titularidade dos veículos se encontra concluída.
3. Em caso de não levantamento dos bens no período definido no número anterior, os Serviços Municipalizados poderão voltar a adjudicar ao concorrente classificado em segundo lugar. Neste caso o primeiro adjudicatário perde o direito ao reembolso de todas as importâncias entregues;
4. Caso não haja segundo classificado, os bens reverterem a favor dos Serviços Municipalizados, perdendo o primeiro adjudicatário, igualmente o direito ao reembolso de todas as importâncias já entregues.
5. Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio.

Artigo 25º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

1. O adjudicatário fica obrigado a cumprir com o estipulado na legislação em vigor que lhe for aplicável.
2. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos veículos das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final.
3. O adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da remoção e transporte, incluindo as guias de transporte.
4. O adjudicatário será o responsável pelo carregamento, transporte e/ ou tratamento administrativo legal dos bens.

Artigo 26º - VALIDADE DO CONTRATO

As obrigações contratuais terminam com o levantamento dos bens.

Artigo 27º - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.

Artigo 28º - ERROS E OMISSÕES

1. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa, serão analisados pela Comissão de Avaliação responsável e decidido pela Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 29º - LEIS HABILITANTES

1. A presente hasta pública tem enquadramento no artigo 33.º do n.º 1 alínea cc), do anexo 1, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.



2. Em tudo o que não se encontre previsto nas peças do procedimento, aplicam-se as disposições constantes no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela sobredita Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e, com as necessárias adaptações, o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro e, subsidiariamente, pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação especial em vigor, relacionada com o objeto contratual

Artigo 30º - PUBLICITAÇÃO

A presente hasta pública será tornada pública mediante Anúncio, publicitado através de Edital a afixar nos lugares públicos do estilo, na página eletrónica do Município de Portalegre - www.cm-portalegre.pt

Portalegre, 07 de maio de 2024

A Presidente do Conselho de Administração

- Laura Ivone Velez Galão -

ANEXO I

Modelo da Proposta

Procedimento de Hasta Pública – Viaturas Inoperacionais, em estado de sucata

DADOS DO/A PROPONENTE *

(empresa em nome individual ou coletiva carece de registo, se aplicável)

Nome/Denominação Social;			
Morada/Sede		Código Postal	
Localidade		NIPC:	
Código CAE		Código Certidão Permanente do Registo Comercial	
Contatos	Telef /Telem	e-mail	
* Todos os campos são de preenchimento obrigatório			

DADOS PESSOAIS DO(S) REPRESENTANTES (S) DO/A PROPONENTE (se aplicável)

Nome			
Morada		Código Postal	
Localidade		BI/CC	NIF
Contatos	Telef / Telem	e.mail	
Qualidade em que outorga			
* Todos os campos são de preenchimento obrigatório			

PROPOSTA DE PREÇOS

Quant.	Viatura	Marca e Modelo	Matrícula	Anos	Valor Proposto
2	Pesado de Passageiros	Volvo B10M	SQ-37-85	30	€
		Volvo B10M	79-90-HT	25	€
1	Ligeiro de Passageiros	Renault Kangoo	34-33-VU	19	€
Valor Proposto					€
Valor do IVA à Taxa de ____%					€
Valor Total da Proposta					€
Valor (Extenso):					

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO/A PROPONENTE

Além do pagamento do valor adjudicado pela aquisição dos bens móveis, o Proponente obriga-se ainda a cumprir todos os ónus e obrigações inerentes a essa aquisição, constantes do Edital/Anúncio e respetivo Programa de Procedimento.



DOCUMENTOS ENTREGUES

- Cópia do documento de identificação e nº de contribuinte fiscal do proponente ou dos legais representantes da empresa, ou declaração emitida pelos interessados onde constem esses dados;
- Declaração do candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;
- Documento comprovativo de registo da empresa na Conservatória do Registo Comercial (quando aplicável);
- Documento comprovativo de que o proponente tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- Documento comprovativo de que o proponente tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado Português;
- Registo Criminal (e no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas, para além do da entidade);
- Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- Outros Documentos: _____

DECLARAÇÃO

- Para os devidos efeitos, declaro que tenho conhecimento integral do teor do correspondente Edital/Anúncio e aceito todas as condições, direitos e obrigações que sobre mim incidirão, em caso de adjudicação, tendo consciência que o não cumprimento das citadas obrigações implicará a caducidade da adjudicação, sem direito a qualquer indemnização, e sem prejuízo do recurso aos meios judiciais para ressarcimento de eventuais danos causados. Mais declaro serem verdadeiros todos os documentos entregues e verdadeiras todas as declarações prestadas.

Localidade e data: _____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do/a Proponente



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa e caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local) ,... (data) ,... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º